

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 1 / 046

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	6
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	25
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	27
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	28
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	29
Prefeitura Municipal de Palmas	30
Prefeitura Municipal de Pranchita	32
Prefeitura Municipal de São João	39
Prefeitura Municipal de Verê	43

Associações

Arss	44
------------	----

Consórcios

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF	45
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

PORTARIA Nº. 523/2025

O Prefeito Municipal de Ampére Douglas Diems Morockoski Potrich, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Volnei Binelo de Campos, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, portador do RG nº. 7.706.521-0 e CPF nº 031.373.129-22 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as Festividades de Natal de Ampére.

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Patricia Taschin Popiolek, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº. 8.444.283-6 e CPF nº 052.334.719-73 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as Festividades de Natal de Ampére.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Ampére - PR, 30 de outubro de 2025

DOUGLAS DIEMS
MOROCKOSKI
POTRICH:05800975957Assinado de forma digital por DOUGLAS
DIEMS MOROCKOSKI
POTRICH:05800975957
Dados: 2025.10.30 15:49:15 -03'00'Douglas Diems Morockoski Potrich
Prefeito Municipal de AmpéreRua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br

DECRETO Nº 070/2025

Cod455715

Regulamenta o Horário Provisório de Trabalho no Setor Público do Município De Ampére e dá outras providências.

Considerando a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Ampére, na forma como disciplina adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação; e

Considerando a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei e, considerando a necessidade de contenção de gastos e despesas, DECRETA:

Art. 1º—O horário expediente e atendimento dos Servidores e Serviços Públicos Municipais, dar-se-á, de forma provisória, no período compreendido entre o dia 03 de novembro de 2025 ao dia 03 de fevereiro de 2026, na seguinte forma de dias e horários:

Paço Municipal: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Secretaria de Assistência Social: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Secretaria de Cultura: Segunda a Sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min;

Secretaria de Educação: Segunda a Sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min;

Secretaria de Esporte: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 15h;

Secretaria de Indústria e Comércio: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Secretaria de Obras e Urbanismo: Segunda a Sexta-feira, das 06h às 12h;

Secretaria Rodoviária: Segunda a Sexta-feira, das 06h às 12h;

Secretaria de Saúde: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Núcleo Integrado de Saúde—Centro—NIS I—Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

Clínica Da Mulher e do Bebê—Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

Programa Saúde Da Família—PSF III—B. N. S. Graças—Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

Programa Saúde Da Família—N. Sª. Aparecida—Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

Programa Saúde Da Família – B. Santa Monica—Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

Programa Saúde Da Família—PSF I—B. S. Francisco—Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

Art.2º—Os serviços essenciais de Coleta de Lixo permanecem inalterados.

Art.3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 30 de outubro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod455668

DECRETO Nº 071/2025

Altera o calendário dos pontos facultativos para o Exercício de 2025, para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de alterar o Decreto Municipal nº 07, de 30 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º—Fica estabelecido, em razão das datas festivas, o seguinte expediente dos órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal:

I—01 de janeiro de 2026, quinta-feira, Confraternização Universal, (Feriado Nacional);

II—02 de janeiro de 2026, sexta-feira: Ponto Facultativo;

Art. 2º—Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos essenciais continuarão funcionando em seu expediente normal ou escalas de serviço/plantão.

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 30 de outubro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod455669

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

PROCESSO Nº 157/2025

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 24 de Novembro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Aquisição de Gás liquefeito de Petróleo: Gás de cozinha (P13 e P45) e Casco/Vasilhame para Gás (P13 e P45, para fornecimento parcelado a vigência do contrato, conforme as necessidades das secretarias do município. Entrega deverá ser realizada no Perímetro Urbano e Rural do Município de Ampére. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 30 de Outubro de 2025.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod455709

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2025

ATA

Aos trinta dias do mês de outubro de 2025, às 09h00min, na sala de licitações do Município de Ampére, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações – Portaria 251/2024, a fim de abrir os envelopes contendo as Habilitações e Proposta do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2025, para credenciamento de empresas visando Credenciamento de empresas para o fornecimento de Mão de obra para execução de serviço na recuperação e manutenção de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas. Devidamente publicado o edital de chamamento público, no dia 06 de outubro de 2025 no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ampére www.ampere.pr.gov.br. As seguintes empresas apresentaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta:

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 3 / 046

59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31

ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS inscrita sob o CNPJ nº 07.383.734/0001-46.

JUNIOR FEDERICO BUENOS PEREIRA inscrita sob o CNPJ nº 48.175.892/0001-98.

JONES LUIZ SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 31.674.416/0001-19

LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60.

59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 59.344.904/0001-87.

JAIR ANTONIO BORTOLOMEDI JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 57.064.603/0001-74.

Dando início aos trabalhos, os envelopes foram rubricados pela comissão presente, sendo que após passou-se a abrir os envelopes contendo a habilitação.

Informa-se que o licitante 59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrito sob o CNPJ nº 59.344.904/0001-87, foi inabilitado no presente credenciamento tendo em vista que foi constatado que a empresa possui o mesmo endereço comercial da empresa JONES LUIZ SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 31.674.416/0001-19 e oferta os mesmos itens deste licitante.

Após verificados os documentos apresentados a comissão habilitou os fornecedores abaixo, ficando as mesmas credenciadas para o fornecimento do objeto licitado conforme os itens na ordem constante em cada item:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41971 - Mão de obra para execução de serviço na recuperação, manutenção da parte elétrica de veículos pesados: caminhão, ônibus e máquinas pesadas incluindo montagem e desmontagem.	Hrs	1.000	119,55	119.550,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.

59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31

LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	41972 - Mão de obra para execução de serviço na recuperação e manutenção da parte elétrica de veículos leves e utilitários incluindo desmontagem e montagem.	hrs	1.000	111,57	111.570,00

LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60

59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.

60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	41973 - Mão de obra para execução de serviço na recuperação e manutenção de radiadores incluindo montagem e desmontagem.	hrs	200	110,85	22.170,00

60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.

59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31

LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	41974 - Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado de caminhões.	hrs	500	119,96	59.980,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.

LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	41975 - Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado em veículos de passeio, veículos utilitários e vans.	hrs	500	111,20	55.600,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.

LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	---------------	----------------------	-------------------

6	41976 - Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado de ônibus e micro-ônibus.	hrs	500	124,00	62.000,00
---	--	-----	-----	--------	-----------

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.

LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	41977 - Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado de máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador).	hrs	300	140,18	42.054,00

LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	41978 - Mão de obra para execução de serviços na recuperação e manutenção da parte mecânica de veículos pesados.	hrs	1.000	130,62	130.620,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.

JONES LUIZ SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 31.674.416/0001-19

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	41979 - Mão de obra para execução de serviços na recuperação e manutenção da parte mecânica de veículos leves.	hrs	1.000	114,00	114.000,00

JONES LUIZ SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 31.674.416/0001-19.

JUNIOR FEDERICO BUENOS PEREIRA inscrita sob o CNPJ nº 48.175.892/0001-98.

60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	41980 - Serviço de chapeação, pintura e restauração - veículos, leves, serviço de chapeação, pintura e restauração - veículos leves e utilitários, incluindo desmontagem e montagem.	hrs	500	146,60	73.300,00

JAIR ANTONIO BORTOLOMEDI JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 57.064.603/0001-74.

ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS inscrita sob o CNPJ nº 07.383.734/0001-46.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	41981 - Serviço de chapeação, pintura e restauração com o material necessário - veículos pesados, serviço de chapeação, pintura e restauração - veículos pesados, ônibus e caminhão, incluindo desmontagem e montagem.	hrs	500	153,30	76.650,00

ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS inscrita sob o CNPJ nº 07.383.734/0001-46.

JAIR ANTONIO BORTOLOMEDI JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 57.064.603/0001-74.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	41982 - Serviços de Manutenção de Pistões Hidráulicos de Máquinas Pesadas.	hrs	300	203,20	60.960,00

JONES LUIZ SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 31.674.416/0001-19

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	41983 - Manutenção de Bicos Injetores e Bomba de Alta Pressão de combustível.	hrs	300	210,00	63.000,00

JONES LUIZ SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 31.674.416/0001-19.

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	---------------	----------------------	-------------------

14	41984 - Serviços de manutenção de tacógrafos em ônibus e caminhões.	hrs	300	247,00	74.100,00
----	---	-----	-----	--------	-----------

JONES LUIZ SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 31.674.416/0001-19
LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
ada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.
Ampére/PR, 30 de outubro de 2025.

TIAGO GODINHO BEBER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CHRISTIANE RAQUEL DELANI PINTO
Apoio

MARISA APARECIDA ZANIN MORAES
Apoio

ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS
presente

EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO
presente

ELAINE JACUBOSKI
presente

Cod455711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR53/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 30/10/2025

d) Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6002–SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A (11.596.056/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42007–VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA , ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2025 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.530 MM,BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS NO MÍNIMO DE 275 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. PLOTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FABRICA.	UN	HYUNDAI / HB20 HATCH LIMITED	2	91.750,00	183.500,00
Total (R\$):						183.500,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 183.500,00
Ampére-PR, 30/10/2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod455713

CONTRATO 459/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90050/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: SRRS SOLUÇÕES REPRESENTATIVAS RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 55.964.223/0001-60.
Valor: R\$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais)
Vigência: 27/10/2025 Término: 27/10/2026
Licitação: Pregão Eletrônico 90050/2025
Objeto: Contratação de empresa de tecnologia da informação para concessão de licença de uso temporário de software (sistema em plataforma web), com prestação de serviços de implantação, treinamento, customização, personalização e atendimento técnico eventual pós implantação para o município.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

CONTRATO 462/2025

Concorrência 06/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.533.787/0001-90.
Valor: R\$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais)
Vigência: 29/10/2025 Término: 29/10/2026
Licitação: Concorrência 06/2025
Objeto: Contratação de empresa para Execução de uma escada e rampa na Escola Municipal Nerci F. D. Potrick.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod455710

RETIFICAÇÃO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
ONDE SE LÊ;
Sr. Celso Saggioratto, Vice-Prefeito Municipal,
Matricula: 2837
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 1.701,60 (um mil e setecentos e um reais e sessenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: FOZ DO IGUAÇU - PR
Motivo: Participação da Caravana Federativa – O Governo do Brasil ainda mais perto de você.
Data e hora de saída: 30/10/2025 às 08:00hrs
Data e hora de retorno: 31/10/2025 às 18:00hrs
Veículo: TBX-0B90
LEIA-SE;
Sr. Celso Saggioratto, Vice-Prefeito Municipal,
Matricula: 2837
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 850,80 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: FOZ DO IGUAÇU - PR
Motivo: Participação da Caravana Federativa – O Governo Do Brasil Ainda Mais Perto De Você.
Data e hora de saída: 30/10/2025 às 08:00hrs
Data e hora de retorno: 31/10/2025 às 18:00hrs
Veículo: TBX-0D90
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
Secretário de Administração

Cod455712

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matricula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 367,40. (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: FOZ DO IGUAÇU/PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 29/10/2025 às 16:00
Data e hora de retorno: 30/10/2025 às 18:00
Veiculo: TAQ7D93
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod455670

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 5 / 046

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024
Servidor: Valnei Pagno, Diretor da Agência de Empregos.
Matrícula: 2860
Valor total R\$: 734,80 (setecentos trinta e quatro reais e oitenta centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: FOZ DO IGUAÇU – PR
MOTIVO: Convocação – Evento “Capacita SINE PARANÁ”
Data e hora de SAÍDA: 05/11/2025 às 07h00
Data e hora de RETORNO: 07/11/2025 às 12h00
Transporte: BBW-7699
Quantidade de 02 (duas) diárias.
Evandro Carlos Dal’Vesco
Secretário de Administração

Cod455707

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024

Servidor: Denise Biali Corá, Auxiliar Administrativa.
Valor total R\$: 734,80 (setecentos trinta e quatro reais e oitenta centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: FOZ DO IGUAÇU – PR
Motivo Convocação – Evento “Capacita SINE PARANÁ”.
Data e hora de SAÍDA: 05/11/2025 às 07h00
Data e hora de RETORNO: 07/11/2025 às 12h00
Transporte: BBW-7699
Quantidade de 02 (duas) diárias.
Evandro Carlos Dal’Vesco
Secretário de Administração

Cod455708

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 167/2025

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

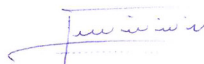
Art. 1º. Convocar as candidatas abaixo relacionadas para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

PROFESSOR

	NOME	COLOCAÇÃO
1	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA FONSECA	79º
2	ROSENILDA DA SILVA	80º
3	MARLENE EGGRES	81º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 24 de outubro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod455660

145. (47) 30-98-1212 / 3049-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 613	
Nome: FÁBIO JÚNIOR KAER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAU AG: 4021 CC:13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 24/10/2025 as 08:00H e retorno dia 21/10/2025 18:00H	
Destino: GUARAPUAVA-PR	
Transporte utilizado: SPIN SEL6B99	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 29/10/2025

E o Relatário, Fabio Junior Kaer
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Ganga
Autoridade Responsável

Cod455646



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, JORGE LUIZ SANTIN, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos; Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve; Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato Administrativo nº 161/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 19/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barracão – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº 001/2025 referente às inscrições e realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Município de Barracão - PR** em diversas áreas da Administração Municipal, para contratação por prazo determinado.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PSS, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.2 Este PSS se dá em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal; **Lei Municipal nº 1.938/2012 (Contratação Temporária)**, **Lei Municipal nº 2.056/2015 (Quadro de Pessoal)**, **Lei Municipal nº 2.057/2015 (Emprego Público)**, **Decreto nº 215/2022 (Regulamentação dos Cargos e Empregos Públicos)**.

1.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do PSS, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.4 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARGOS	CARÁTER
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO)	Todos os cargos.	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)
SEGUNDA ETAPA		
Avaliação de	Professor, Professor com Habilitação em Educação	classificatório



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Títulos (AT)	Especial e Professor de Educação Física.
--------------	--

1.5 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, disponíveis nos sites do Município de Barracão - PR (<https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais>), DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (<https://www.dioems.com.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias, a contar de sua publicação, por meio do link na página do PSS no site da UNIOESTE/COGEPS.

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado nos sites do Município de Barracão - PR e da UNIOESTE/COGEPS, em até 03 (três) dias após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 ano, a critério da Administração Municipal.

1.9 O PSS é acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, estabelecida por meio da Portaria nº 163/2025, da Prefeitura Municipal de Barracão - PR.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria diretamente envolvidos na execução do PSS cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no PSS devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do certame.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Processo Seletivo Simplificado, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível no site da UNIOESTE/COGEPS.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Processo Seletivo Simplificado, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.644,15**	CR	R\$ 40,00	PO

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

** Vencimento: conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.056/2015.

QUADRO 2 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
AUXILIAR DE DENTISTA	Ensino Médio	40H	R\$ 1.644,15**	01	R\$ 60,00	PO

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 8 / 046



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

** Vencimento: conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.056/2015.

QUADRO 3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social e registro em órgão de classe	30H	R\$ 4.343,21***	CR	R\$ 80,00	PO
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Graduação em Engenharia Ambiental e registro no órgão da classe	20H	R\$ 4.233,86**	01	R\$ 80,00	PO
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão da classe	20H	R\$ 3.442,54**	01	R\$ 80,00	PO
PEDAGOGO	Licenciatura em Pedagogia	40H	R\$ 3.328,72***	CR	R\$ 80,00	PO
PROFESSOR	Licenciatura em Pedagogia	20H	R\$2.433,88****	CR	R\$ 80,00	PO + AT
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Especial	20H	R\$2.433,88****	CR	R\$ 80,00	PO + AT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	20H	R\$2.433,88****	CR	R\$ 80,00	PO + AT
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia e registro em órgão de classe	40H	R\$ 3.544,80***	01	R\$ 80,00	PO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no órgão da classe	20H	R\$ 3.442,54**	01	R\$ 80,00	PO
VETERINÁRIO	Graduação em Medicina Veterinária e registro no órgão de classe	40H	R\$ 4.765,26**	01	R\$ 80,00	PO

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); Avaliação de Títulos (AT): classificatória.

** Vencimento: conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.056/2015.

*** Vencimento: conforme Anexo II da Lei Municipal nº 2.057/2015.

**** Vencimento: conforme Piso Nacional do Magistério para 2025.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente PSS e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste certame.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pelo Município de Barracão, observando a ordem de classificação.

2.4 A contratação para o exercício dos cargos e empregos por tempo determinado dar-se-á no nível e na referência inicial da respectiva carreira, observando-se as condições previstas neste Edital.

2.5 Os Servidores Públicos do Município de Barracão serão regidos pelo Regime Jurídico conforme disposto na Lei Municipal nº 1.011/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barracão).

2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.7 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

2.8 A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação, por parte do contratado, do dever de desempenhar fielmente as atribuições do cargo/função descritas neste Edital e na legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Barracão – PR.

2.9 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.10 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Barracão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** do Município de Barracão - PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.

3.2 São condições para a inscrição no PSS de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e gerar a guia de recolhimento;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento.

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), mediante o preenchimento online de formulário próprio.

3.2.2 A cada candidato é permitida **UMA ÚNICA INSCRIÇÃO** neste Processo Seletivo Simplificado. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no **Banco do Brasil**, ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição consta como beneficiário o Município de Barracão - PR.

3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do PSS.

3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

3

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

4



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.

3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Barracão - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do PSS e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos sites do Município de Barracão - PR (<https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais>), DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (<https://www.dioems.com.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Afrodescendentes e Indígenas e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do PSS, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no Item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

4 DA ISENÇÃO A TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, constatados no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e informar o número do NIS no campo correspondente.

4.2.1 A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656/2018.

4.4 Em qualquer época, se constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Barracão podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.5 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.6 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações ou torná-las inverídicas;
- fraudar ou falsificar qualquer documentação;
- não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
- não apresentar todos os documentos solicitados.

4.7 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos sites do Município de Barracão - PR (<https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais>), DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (<https://www.dioems.com.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.7.1 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.8 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento da guia de recolhimento bancário.

4.9 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Processo Seletivo Simplificado, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

4.11 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.12 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento das guias de recolhimento.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da **Lei Municipal nº 2.374/2023**.

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.2 A fixação do número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e se efetivará no processo de nomeação.

5.1.3 Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, o Executivo Municipal fica desobrigado de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado em questão.

5.1.4 A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

5.1.5 Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do Processo Seletivo em questão.

5.1.6 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.7 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

5.2 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem da cor preta ou parda, etnia negra, no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.4 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve, no ato da inscrição, responder "SIM" na opção "**Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?**".

5.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.5 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, não sendo considerado na convocação para demais etapas.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

5.6 A verificação da veracidade da autodeclaração é realizada após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa e sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do Processo Seletivo.

5.6.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos, não sendo considerada a declaração de ascendência.

5.6.2 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada, em prazo estabelecido em Edital específico.

5.6.3 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação ou for passa a concorrer nas vagas de concorrência.

5.6.4 Na hipótese de detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6.4.1 Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

5.7 O candidato concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.

5.7.1 Em caso de desistência de candidato PPP aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato concorrendo à vaga PPP posteriormente classificado.

5.8 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, **20% (vinte por cento)** serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a **Lei Estadual nº 18.419**, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná, e o **Decreto Federal nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999.

6.1.1 A fixação do número de vagas reservadas, far-se-á pelo total das vagas do edital e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

6.1.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

6.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

6.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

6.3.2 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve, no ato da inscrição, responder "SIM" na opção "Pessoa com Deficiência?", e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.

6.4.2.1 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.

6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 O Município de Barracão - PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos "Pessoa com Deficiência" e "Atendimento Especial".

6.9.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 6.3, participam do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:

I – No ato da inscrição, indicar, no site da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal leitor e/ou transcritor;
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção "lactante".

7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

7.4.4 A Prefeitura Municipal de Barracão - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.5 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do PSS, através do e-mail cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

7.5.1 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao PSS nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS

8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha; e **Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório.

8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensaio** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Barracão - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma – Anexo IV, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Higiene e Segurança do Trabalho	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 5,5	55,00
TOTAL		25	-	100,00

II – A Prova Objetiva para os cargos de **Auxiliar de Dentista, Assistente Social, Engenheiro Ambiental, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Professor, Professor com Habilitação em Educação Especial, Professor de Educação Física, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário** tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Conhecimentos Gerais	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 5,5	55,00
TOTAL		25	-	100,00

8.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos está disposto no Anexo III deste Edital.

8.2.1.2 A Prova Objetiva terá duração máxima de **03h00min (três horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

8.2.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de **50,00 (cinquenta) pontos**.

8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Barracão - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios,

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

11



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

8.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do PSS, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos sites do Município de Barracão - PR (<https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais>), DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (<https://www.dioems.com.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo município nas condições em que se encontram.

8.2.4.2 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensaio do município.

8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do PSS o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

8.2.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.2.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

8.2.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

8.2.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Município de Barracão - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

8.2.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.

8.2.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

8.2.7.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

8.2.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

8.2.7.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.7.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

12



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.7 deste Edital.

8.2.7.6 A UNIOESTE/COGEPS e a Município de Barracão - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

8.2.7.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.2.7.8 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.

8.2.8 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

8.2.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

I - Carteira de Identidade;
II - Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III - Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
IV - Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

8.2.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

8.2.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

8.2.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.9.

8.2.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

8.2.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.11 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

8.2.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

8.2.12 É eliminado e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo:

I - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
II - for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III - descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
IV - tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI - for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX - afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X - descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI - não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII - for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII - recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV - não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova;
XV - não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

8.2.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

8.2.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do PSS por meio desses sites.

8.2.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

8.2.15.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

8.2.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.2.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

8.2.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.2.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

8.2.18 O gabarito provisório é publicado nos sites do Município de Barracão - PR (<https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais>), DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (<https://www.dioems.com.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.2.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS, por meio do link disponível na página do PSS durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.2.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

8.2.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos sites do Município de Barracão - PR e da UNIOESTE/COGEPS.

8.2.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo "desc.", e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos "ausente" e "desc."

8.2.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

8.2.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

8.2.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

8.3.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos aos cargos de **Professor, Professor com Habilitação em Educação Especial e Professor de Educação Física**.

8.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período de inscrição previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.3.2.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em "**Anexo de Títulos**" e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em **um único arquivo em formato PDF**.

8.3.2.2 Documentos anexados em outras opções do site, tipo área do candidato, ou enviados por e-mail não serão considerados.

8.3.2.3 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

8.3.3 Somente serão analisados os Títulos do candidato que apresentar os comprovantes de que atende aos requisitos exigidos.

8.3.4 Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Itens	Máximo de títulos	Peso Individual	Pontuação Máxima
Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	1	35,00	35,00
Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	1	30,00	30,00
Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, com no mínimo 360 horas	3	20,00	60,00
Diploma de Curso de Graduação	2	15,00	30,00

8.3.5 Serão computados como Títulos os diplomas de nível superior que serão utilizados pelo candidato para fins de atendimento do requisito de inscrição.

8.3.6 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos.

8.3.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.8 São aceitos como Títulos para os cargos do magistério os documentos que comprovem **titulação em área da Educação**, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do PSS. Para o Cargo de Oficial Administrativo em qualquer área.

8.3.9 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

8.3.10 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

8.3.11 Somente são aceitos os Títulos de Especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

8.3.12 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3.13 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS.

8.3.14 Não são considerados na avaliação os documentos:

- I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
- III – sem data de expedição;
- IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

8.3.15 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

8.3.15.1 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Avaliação de Títulos através de link na área do PSS, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.3.15.2 As respostas aos recursos e o resultado final da Avaliação de Títulos são publicados conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.3.16 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

8.3.17 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

8.3.18 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pelo Município de Barracão, na forma da legislação municipal em vigor.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos sites do Município de Barracão - PR (<https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais>), DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (<https://www.dioems.com.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

9.2 O Resultado Final para todos os cargos será calculado de acordo com os itens 9.2.1 a 9.2.2.

9.2.1 Para os cargos de **Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social, Engenheiro Ambiental, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário** é considerada apenas a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.

9.2.2 Para os cargos de **Professor, Professor com Habilitação em Educação Especial e Professor de Educação Física**, o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$[PO \times 0,9 + AT \times 0,1] = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

9.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.4 A classificação final no Processo Seletivo Simplificado resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

17

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

- b) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Obter maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;
- f) Obter maior nota na Prova de Higiene e Segurança do Trabalho, quando houver;
- g) Obter maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
- h) Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- i) Por sorteio público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pela Prefeitura Municipal de Barracão - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de **link na página do PSS**, das etapas abaixo descritas:

- I. do Edital de Abertura;
- II. do Resultado do Pedido de Isenção;
- III. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva; e
- IV. do Resultado da Avaliação de Títulos.

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

10.1.2 Todos os recursos cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico em sites do Município de Barracão - PR (<https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais>), DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (<https://www.dioems.com.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do PSS, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Processo Seletivo Simplificado for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 16 / 046



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

11.1 Após a homologação, a convocação para contratação é publicada em Diário Oficial do Município de Barracão e no site oficial da Prefeitura Municipal de Barracão - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Barracão - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barracão - PR, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos de documentação conforme previsto no Anexo V.

11.5 São requisitos básicos para a contratação:

I - existência de necessidade para o cargo pretendido;

II - aprovação em Processo Seletivo Simplificado;

III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato da contratação;

IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;

V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;

VI - gozo dos direitos políticos;

VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;

VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;

IX - aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional;

X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;

XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:

a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;

b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;

c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos;

d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;

XIII - demais documentos exigidos em edital convocatório.

11.6 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a contratação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.7 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8 A contratação dos candidatos aprovados dar-se-á por contratação temporária, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no PSS.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

12.2 A Município de Barracão - PR, a Comissão Organizadora do presente PSS e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos sites do Município de Barracão - PR (<https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais>), DIOEMS - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (<https://www.dioems.com.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do PSS por meio desses sites.

12.5 Não são fornecidas informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Barracão - PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do PSS e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.8 Enquanto estiver vigente o PSS, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.10 São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I: Quadro de cargos e vagas;

Anexo II: Atribuições dos cargos;

Anexo III: Conteúdo programático;

Anexo IV: Cronograma;

Anexo V: Documentos a serem exigidos.

12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

Edital nº 001/2025 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

19

Edital nº 001/2025 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

20

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 17 / 046



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito do Município de Barracão/PR

JORGE LUIZ SANTIN:56324324915
324915

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ SANTIN:56324324915
Dados: 2025.10.30 09:21:46 -03'00'



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 1 – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.644,15**	CR	R\$ 40,00	PO

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

** Vencimento: conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.056/2015.

QUADRO 2 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
AUXILIAR DE DENTISTA	Ensino Médio	40H	R\$ 1.644,15**	01	R\$ 60,00	PO

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

** Vencimento: conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.056/2015.

QUADRO 3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social e registro em órgão de classe	30H	R\$ 4.343,21***	CR	R\$ 80,00	PO
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Graduação em Engenharia Ambiental e registro no órgão da classe	20H	R\$ 4.233,86**	01	R\$ 80,00	PO
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão da classe	20H	R\$ 3.442,54**	01	R\$ 80,00	PO
PEDAGOGO	Licenciatura em Pedagogia	40H	R\$ 3.328,72***	CR	R\$ 80,00	PO
PROFESSOR	Licenciatura em Pedagogia	20H	R\$2.433,88****	CR	R\$ 80,00	PO + AT
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Especial	20H	R\$2.433,88****	CR	R\$ 80,00	PO + AT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	20H	R\$2.433,88****	CR	R\$ 80,00	PO + AT
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia e registro em órgão de classe	40H	R\$ 3.544,80***	01	R\$ 80,00	PO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no órgão da classe	20H	R\$ 3.442,54**	01	R\$ 80,00	PO
VETERINÁRIO	Graduação em Medicina Veterinária e registro no órgão de classe	40H	R\$ 4.765,26**	01	R\$ 80,00	PO

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); Avaliação de Títulos (AT): classificatória.

** Vencimento: conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.056/2015.

*** Vencimento: conforme Anexo II da Lei Municipal nº 2.057/2015.

**** Vencimento: conforme Piso Nacional do Magistério para 2025.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 18 / 046



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 36.44-1215 / 36.44-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DO FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE DENTISTA

Atribuições genéricas: Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio referente à execução dos trabalhos nos consultórios dentários, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições específicas: Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico. Preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas. Informar os horários de atendimento e agendar consultas pessoalmente ou por telefone. Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados. Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior. Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório. Auxiliar o Cirurgião-Dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta. Colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal; lavar e esterilizar todo material odontológico. Preparar o paciente para o atendimento odontológico, auxiliando o Cirurgião-Dentista e o Técnico de Higiene Dental na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório. Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade. Executar as atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições genéricas: Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, no interior de unidades organizacionais municipais e no ambiente externo, a fim de auxiliar na execução de diversos trabalhos com ações operativas de lavar, limpar, examinar, encerrar, regular, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Atribuições específicas: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas. Percorrer as dependências do prédio público, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos. Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências. Zelar pela guarda e conservação das ferramentas de trabalho. Auxiliar todas as secretarias e/ou divisões quando solicitado. Executar tarefas relacionadas à lavagem e limpeza de escolas, creches, Secretarias e outros órgãos pertencente à Administração Pública Municipal. Preparar e servir alimentos. Fazer o serviço de limpeza geral. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições genéricas: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Atribuições específicas: A execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Prestar assessoria e consultoria aos órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas de Serviço Social. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de acesso a benefícios. Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos. Prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos. Pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos. Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento e reajustamentos sociais. Observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições. Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades. Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 36.44-1215 / 36.44-1217
www.barracao.pr.gov.br

ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos e demais atividades ambientais.

Atribuições específicas: Monitorar e preservar áreas verdes, como podas e substituição de árvores. Projetar e minimizar problemas relacionados à degradação do meio ambiente. Interferir em processos industriais que possam causar danos à natureza, fiscalizando as empresas. Apontar solução satisfatória para resíduos industriais. Educar e sensibilizar a população. Atuar na área de geologia ambiental e gestão ambiental. Prestar assistência ao aterro sanitário. Planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável. Realizar planejamento energético, energias renováveis. Combater a poluição. Elaborar projetos de saneamento. Atuar como emissário submarino e sub-fluvial. Atuar no licenciamento ambiental. Remediar e tentar recuperar áreas degradadas. Regularizar e normalizar questões ambientais. Gerir sistemas de informação ambiental. Trabalhar no tratamento de águas residuais e de abastecimento. Controlar emissões de material particulado (poluição atmosférica). Zelar pela conservação do patrimônio público. Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e municípios. Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção. Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal. Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições genéricas: Desenvolver atividades que promovam a saúde da população, por meio da prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos dos pacientes.

Atribuições específicas: A execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de fonoaudiologia. Desenvolvimento de trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita, oral e audição. Realização de terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral, escrita e auditiva. Realização de trabalhos de assistência relativos ao aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala. Colaboração em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências. Realização de pareceres fonoaudiológicos. Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do fonoaudiólogo. Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do fonoaudiólogo. Realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do fonoaudiólogo. Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

PEDAGOGO

Atribuições genéricas: Promover a acolhida e a oferta de informações e a realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS/CREAS, mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo, atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território.

Atribuições específicas: Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas aos programas de formação executados pelos CRAS/CREAS. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias. Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio aos CRAS/CREAS. Realizar oficinas de jogos recreativos e cognitivos. Coordenação de grupos temáticos. Promover a organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações). Acompanhar os grupos nas oficinas diversas. Participar das reuniões de equipe. Executar tarefas afins. Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão. Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente. Desempenhar outras tarefas correlatas. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

PROFESSOR

Atribuições genéricas: Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial, educáveis, conforme sua formação e especialização didática. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria de Educação.

Atribuições específicas: Cumprir com os dias letivos e carga horária, prevista em calendário escolar municipal

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

23

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

24

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 19 / 046



determinado pela Secretaria de Educação. Planejar, preparar e ministrar aula, avaliar a aprendizagem dos alunos, através da preparação, aplicação e correção de instrumentos de avaliação, registro e acompanhamento dos resultados. Realizar a recuperação sistemática dos alunos com dificuldades de aprendizagem. Planejar e preparar material de apoio didático. Adequar a prática pedagógica às condições de vida e às características socioculturais dos alunos, promovendo-lhes a aquisição de conhecimentos sistematizados e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes que conduzam à compreensão e à intervenção na realidade física e social, instrumentalizando-os para o exercício consciente da cidadania. Acompanhar e controlar a frequência do aluno, estimulando sua permanência na escola. Buscar a atualização e aperfeiçoamento profissional, visando à elevação da qualidade da educação prestada a população. Participar do processo de definição, execução e avaliação da política educacional; Manter contato com os pais e responsáveis visando ao acompanhamento à vida escolar dos alunos, a elevação do aproveitamento escolar e da frequência. Participar das atividades de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos escolares. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas e convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola, reuniões de pais e conselhos de classe. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Elaborar relatórios. Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional. Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuições genéricas: Planejar atividades pedagógicas adaptadas às necessidades dos alunos público-alvo da educação especial. Participar da elaboração e acompanhamento dos Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE). Atuar em parceria com professores da sala comum e demais profissionais da escola. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos alunos, promovendo estratégias inclusivas. Colaborar com famílias e comunidade escolar para o fortalecimento da inclusão.

Atribuições específicas: Cumprir com os dias letivos e carga horária, prevista em calendário escolar municipal determinado pela Secretaria de Educação. Realizar atendimentos educacionais especializados no contrarrotu ou em regime de apoio pedagógico. Produzir, adaptar e utilizar materiais pedagógicos acessíveis. Apoiar a utilização de recursos de tecnologia assistiva e comunicação alternativa. Orientar professores e equipe escolar quanto a práticas pedagógicas inclusivas. Promover a autonomia, independência e participação ativa dos estudantes com deficiência no ambiente escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições genéricas: Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial, educáveis, conforme sua formação e especialização didática; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria de Educação; elaborar o Plano Global, Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras, atender pais, alunos e comunidade em geral. Elaborar planos de ensino e de aula, em consonância com a proposta pedagógica da escola. Desenvolver práticas educativas que promovam a formação integral dos alunos. Avaliar o desempenho dos estudantes, de forma contínua e processual. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais atividades escolares. Promover a inclusão, o respeito às diferenças e a valorização da diversidade cultural.

Atribuições específicas: Cumprir com os dias letivos e carga horária, cumprindo a carga horária prevista em calendário escolar municipal determinado pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de educação física com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, acompanhar projetos, sugerir, propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares em que sejam necessários os conhecimentos técnicos em Educação Física. Participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola, com as famílias e a comunidade, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; orientar e acompanhar no atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem, inclusive os alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção da cidadania e o bem social; incentivar o uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática de esporte planejar e participar com a direção da unidade de ensino, as reuniões e eventos da escola; Execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras, executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a



execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

PSICÓLOGO

Atribuições genéricas: Realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Atribuições específicas: A execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia. Proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico. Proceder à formulação de hipótese e sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade. Participar na elaboração de análise ocupacional, a fim de observar as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação. Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do psicólogo. Elaboração e realização de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do psicólogo. Execução das demais atividades compreendidas na regulação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições genéricas: Executar atividades de complexidade compatível com sua formação profissional, colaborando para o atendimento integral e humanizado aos usuários. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar programas e projetos na área de Terapia Ocupacional. Integrar equipes multiprofissionais de saúde e assistência social, participando de reuniões, estudos de casos e elaboração de planos de intervenção. Zelar pelo cumprimento de normas de biossegurança e ética profissional. Participar de programas de educação permanente, capacitação e treinamentos promovidos pelo município. Elaborar relatórios técnicos e manter atualizados os registros das atividades desenvolvidas.

Atribuições específicas: Realizar avaliações e diagnósticos para indicação e acompanhamento de tratamento em terapia ocupacional, especialmente para usuários do CAPS e da Clínica de Especialidades. Elaborar e executar planos terapêuticos individuais e coletivos, utilizando atividades socioterapêuticas, oficinas e recursos terapêuticos adequados. Atuar na prevenção, tratamento e reabilitação em saúde mental, visando a autonomia e reinserção social dos usuários. Participar de intervenções de crise e oferecer atendimentos individuais, em grupo, visitas domiciliares e busca ativa quando necessário. Promover atividades de cunho reabilitacional, profissionalizante e de integração comunitária. Orientar familiares e cuidadores sobre o processo terapêutico e estratégias de apoio ao usuário. Integrar e colaborar com a equipe multiprofissional, articulando cuidados e contribuindo para a construção e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Desenvolver ações educativas, preventivas e de promoção de saúde em comunidades e escolas. Elaborar registros, relatórios, pareceres e laudos relacionados ao acompanhamento dos usuários. Zelar pelos recursos, equipamentos e materiais necessários para o atendimento, garantindo qualidade e continuidade do serviço. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

VETERINÁRIO

Atribuições genéricas: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais e de animais silvestres, realizando estudos, pesquisas, consultas, exercendo fiscalização e inspeção sanitária animal, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

Atribuições específicas: A execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do veterinário. Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais. Prestação de assistência técnica a pecuaristas visando o melhoramento e a seleção das espécies, inclusive inseminação artificial. Supervisão sanitária nos locais de produção, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal. Acompanhamento estatístico da pecuária no Município. Desenvolvimento de atividades de caráter técnico aos pecuaristas, a fim de instruir e orientar quanto às tarefas de

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

25

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

26

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 20 / 046



criação e reprodução dos diversos rebanhos, visando à fertilidade e resistência às enfermidades. Estudo e aplicação de medidas em saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem, defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como de seus produtos. Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional de medicina veterinária. Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico veterinário. Realização de vistoria, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais de medicina veterinária. Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: reconhecimento das ideias principais e secundárias; estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; interpretação do significado contextual de palavras e expressões; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Compreensão dos mecanismos de coesão textual. Domínio de aspectos morfológicos: classes de palavras variáveis; morfossintáticos: concordância verbal e nominal; e semânticos: tempos e modos verbais; sinônimo e antônimo. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação. Domínio da ortografia oficial, da acentuação gráfica e das regras de divisão silábica.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples. Equação de 1º. Porcentagem. Progressão aritmética. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO	Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Produtos de limpeza e higienização, aplicação, cuidados e segurança. Manuseio de Produtos de Limpeza e ferramentas de trabalho. Prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos, pias, pisos, móveis e utensílios. Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Questões que simulam as atividades da rotina diária do trabalho, noções de limpeza e higiene em geral, Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.), equipamentos que auxiliam o desenvolvimento das atividades de limpeza, o uso de produtos de limpeza, medidas mais usadas, conservação de materiais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpeza em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Noções de segurança e higiene do trabalho. Destinação de lixo: orgânicos, recicláveis, lixos contaminados. Organização de espaços e Relações Humanas.

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE AUXILIAR DE DENTISTA
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: reconhecimento das ideias principais e secundárias; estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; interpretação do significado contextual de palavras e expressões; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Compreensão dos mecanismos de coesão textual. Domínio de aspectos morfológicos: classes de palavras variáveis; morfossintáticos: concordância verbal e nominal; e semânticos: tempos e modos verbais; sinônimo e antônimo. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação. Domínio da ortografia oficial, da acentuação gráfica e das regras de divisão silábica.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples. Equação de 1º. Porcentagem. Progressão aritmética. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

27

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

28

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 21 / 046



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

AUXILIAR DE DENTISTA	dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confeção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.
----------------------	--

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; dedução de ideias e pontos de vista implícitos nos textos; captação da linha argumentativa do autor; inferência de efeitos de sentido na textualidade; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Domínio dos mecanismos de coesão textual e aspectos relativos à coerência textual. Compreensão da estrutura sintática e implicações semânticas no âmbito do parágrafo: reescrita de frases e parágrafos do texto; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: estrutura morfosintática do período; termos da oração; relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; pontuação. Domínio da acentuação gráfica. Domínio da ortografia oficial.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
ASSISTENTE SOCIAL	Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Proteção e Atenção Integral à Família e Indivíduos. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. População em Situação de Rua. Abordagem Social. Calamidades Públicas e Emergências. Vigilância Socioassistencial. Controle Social na Saúde. Humanização na Saúde. Violência Familiar, Criança e Adolescente, Idoso e Mulher. Mediação. Direitos Sociais. Sistemas Público e Privado. Seguridade Social. Políticas Públicas. Gestão Social. Estudo Social. Laudos Periciais. Questão Social. Estado. Sociedade Civil. Espaço Institucional e Profissional. Dialética e Trabalho Social. Ética Profissional. Projeto ético - político do Serviço Social. Globalização e Questões de Fronteiras. Saúde Mental. Intersetorialidade no SUS. Intersetorialidade e Gestão em Redes no SUS. Planejamento, gestão e execução de Planos, Programas e



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ENGENHEIRO AMBIENTAL	Projetos no SUS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Programa Saúde da Família (PSF) – conceitos e diretrizes. Ecologia Ambiental, conceitos fundamentais: microbiologia, solos, relação entre fatores bióticos e abióticos, controle ambiental. Manejo de bacias hidrográficas: diagnóstico de bacias, controle de erosão e torrentes, recuperação de bacias hidrográficas. Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável: Sensoriamento Remoto: Fundamentos básicos. Processamento de imagens digitais. Fundamentos de Sistemas de Informações Geográficas (SIGs). SIG para modelagem urbanas, Elaboração de parecer técnico, normas de conformidade ambiental: Série ISO 14000, NBR 14031. Economia ambiental. Sistemas de tratamento de água e esgoto e de resíduos para indústrias. Poluição atmosférica. Princípios de planejamento e de orçamento de obras públicas. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938 de 1981). Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433 de 1997). Sustentabilidade e equilíbrio baseados no Art. 225 da Constituição Federal, de 1988, Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605 de 1998) e alterações. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795 de 1999). Ética na profissão. Bioenergia. Biorremediação e fitorremediação. Toxicologia ambiental. Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC (Lei Federal nº 12.187 de 2009); Política Nacional de Qualidade do Ar. (Lei Federal nº 14.850 de 2024) Marco Legal do Saneamento Lei n.º 14.026, de 2020. Ficha de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, Normas Regulamentadoras – NR NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, NR-15 - Atividades e operações insalubres, NR-16 - Atividades e operações perigosas, NR-26 - Regras para a sinalização de segurança no trabalho. Instituições executoras das políticas ambientais Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Hidráulica aplicada a escoamento em canais sob regime permanente e uniforme. Cavitação em sistemas motor bomba e cavitação hidrodinâmica.
FONOAUDIÓLOGO	Anatomia, Fisiologia, Aquisição e Desenvolvimento em Linguagem Oral, Linguagem Escrita, Voz, Motricidade Orofacial e Audição. Patologias da comunicação (primárias e secundárias). Avaliação Audiológica Completa. Triagem Auditiva Neonatal. Saúde Auditiva Escolar. Dispositivos Eletroacústicos Auditivos. Habilitação e Reabilitação Auditiva. Processamento Auditivo Central. Fundamentos e sistemática da Fonoaudiologia Educacional. Dinâmica da atuação fonoaudiológica na Saúde Coletiva. Atuação fonoaudiológica em diferentes contextos hospitalares especialmente incluindo prevenção e redução de complicações relacionadas à deglutição e aspectos cognitivos e comunicativos. Avaliação e Diagnóstico Fonoaudiológico.
PEDAGOGO	1. História da Educação Brasileira e as relações entre escola, Estado e sociedade. 2. Atuais Políticas Educacionais brasileiras para Educação Básica. 3. Fundamentos e concepções de gestão e diferentes formas de estruturação da organização da escola. 4. Gestão e instâncias colegiadas na unidade escolar. 5. Estrutura, funcionamento e organização escolar. 6. Formação do Pedagogo no Brasil. 7. Financiamento da Educação Básica (FUNDEB). 8. Tendências pedagógicas/Correntes pedagógicas- concepções de ensino-aprendizagem. 9. A Pedagogia: seu objeto, campo de conhecimento e de trabalho. 10. A relação entre educação/cultura/ética e cidadania. 11. Conceitos e teorias curriculares. 12. Projeto Político Pedagógico. 13. Função da escola social da escola. 14. A didática e as diferentes formas de organizar o ensino. 15. Formação continuada do professor e o papel do pedagogo. 16. Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva. 17. Escola, violência e cidadania. 18. Organização do trabalho pedagógico na escola: o pedagogo como educador e mediador no ambiente de trabalho. 19. Constituição Federal (1998) Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto. Educação. 20. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96). 21. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 22. Base Nacional Comum Curricular. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Proteção e Atenção Integral à Família e Indivíduos. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 23. Proposta Curricular da Rede Municipal.
PROFESSOR	Ensino Fundamental- estrutura, funcionamento e currículo; Organização do trabalho pedagógico escolar; Currículo; Alfabetização e letramento; A Lettura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva; Planejamento, plano de aula; Avaliação da aprendizagem; O ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de história e geografia nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Projeto Político Pedagógico; Constituição Federal (1998) Título Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Abordagem teórica;

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

29

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

30

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 22 / 046



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

	Materialismo Histórico-dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019); Conceção da sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; A história da organização da educação brasileira; Conceção de desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica; Apropriação e transmissão do conhecimento; Elementos que compõem o planejamento escolar (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação); Conceção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino; A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência. Considerações Educacionais.
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar no Paraná; Conceitos de deficiência. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psico-motor. Deficiência: Conceções e características específicas. Altas Habilidades: concepções. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). Tecnologia Assistiva. Comunicação Suplementar Alternativa. Transtorno invasivo de desenvolvimento. Deficiência auditiva e Libras. Prática Pedagógica em Deficiência Física. Deficiência Intelectual. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Conceção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Conceções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: (Abordagem teórica: Materialismo Histórico-Dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019). Conceção de Ser Humano, de Sociedade e de Educação de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Organização das ações entre os sujeitos e o Objeto de conhecimento – planejamento de ensino (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação). Conceção de Avaliação de acordo com a Teoria Histórico-cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Desenvolvimento motor, categorias de movimento e suas fases. Objetivos, Abordagens Metodológicas e Avaliações de Educação Física. Conteúdos e temas da Educação Física e suas contribuições para o desenvolvimento humano. Ritmo e Expressividade; Brincadeiras e Jogos; Ginástica; Dança; Lutas; Esportes; Práticas Corporais de Aventura. Fundamentos e Histórico da Educação Física. Função Social da Disciplina de Educação Física. Desenvolvimento Humano. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Avaliação Física e Prescrição de Exercícios (em contextos específicos). Primeiros Socorros e Segurança na Educação Física. Educação Física Inclusiva e Adaptações. Legislação da Educação Física (Conselhos, Ética Profissional). Novas



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

	Tecnologias e Mídias na Educação Física. Gestão Democrática e Participação na Escola. Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Psicologia Social: o homem em movimento. Conhecimento clínico. Psicopatologia: neuroses, parafílias e transtornos parafílicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Aspectos afetivos, cognitivos e sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. Os processos que constituem o cotidiano escolar e suas influências na escolarização de crianças, jovens e adultos. Indisciplina e violência escolar. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Nota Técnica nº 91/2024-CGIAE/DAENT/SVSA/Ministério da Saúde. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Lei nº 4.119/1962 e Lei nº 5.766/1971. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Alternativa para a resolução de conflitos: conciliação e mediação. Sexualidade na adolescência. Desenvolvimento da psicologia escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: Piaget, Vygotsky e Wallon. Modos de subjetivação contemporânea e as práticas de saber/poder: a produção de exclusão social, desvio, culpabilização familiar, marginalidade, desfiliação, vulnerabilidade social. Orientação profissional e vocacional. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Psicologia na saúde do trabalhador. Alcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR) e Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
PSICÓLOGO	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Código de Ética Profissional. Compreensão crítica da história da terapia ocupacional no Brasil. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Conceitos e ideias básicas dos modelos de terapia ocupacional. Conceitos e ideias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação institucional. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas com deficiências e transtornos mentais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centro de convivência hospitalar-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, assim como no tratamento hospitalar e ambulatorial de pessoas com deficiência. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas com deficiência mental em nosso país. Análise das relações entre saúde e trabalho. Área de Psiquiatria e Saúde Mental. Métodos da terapia ocupacional. A Lei 8.080/90, conhecida como a Lei Orgânica da Saúde, é a legislação que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no Brasil, e organiza o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o território nacional. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
VETERINÁRIO	Código de ética. Anatomia patológica e patologia clínica veterinária: alterações cadavéricas, técnicas de necropsia, coleta de amostras, diagnóstico macroscópico e laboratorial. Doenças dos animais domésticos e zoonoses de importância em saúde pública: etiologia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e controle. Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: sistemas de criação e/ou produção animal, utilização da água, condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização de POA. Vigilância sanitária no comércio de alimentos: doenças transmitidas por alimentos, controle físico-químico e microbiológico de alimentos, fiscalização. Bem-estar animal.

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

31

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

32

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 23 / 046



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PSS	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	30/10/2025
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	30/10 a 03/11/2025
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	05/11/2025
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
2.1	Período de inscrições e anexo de títulos no site da COGEPS	05/11 a 17/11/2025
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	18/11/2025
3	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	05/11 a 07/11/2025
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	11/11/2025
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	11/11 a 12/11/2025
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	14/11/2025
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.3	Publicação do Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	24/11/2025
5	PROVA OBJETIVA	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	24/11/2025
5.2	Realização da Prova Objetiva	30/11/2025
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	01/12/2025
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	01/12 a 03/12/2025
5.5	Publicação das respostas aos recursos e do Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva.	10/12/2025
6	PROVA DE TÍTULOS	
6.1	Período para anexar títulos no sistema da UNIOESTE.	05/11 a 17/11/2025
6.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	26/11/2025
6.3	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	26 a 28/11/2025
6.4	Publicação das respostas aos recursos Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos.	03/12/2025
7	RESULTADO FINAL	
7.1	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com as notas e respectiva classificação.	12/12/2025
7.2	Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	A partir de 15/12/2025

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de PSS e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO V – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da contratação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- k) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- l) Comprovante de endereço atual;
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- n) exame de sanidade física e mental, que comprove aptidão para o exercício do cargo e ou função.
- o) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Barracão/PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:

a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Município de Barracão - PR pode (à época da contratação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a contratação do candidato que não os apresentar.

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

34

Edital nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Barracão/PR

35

Cod455659

ANEXO

TERMO DE ADESAO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, JORGE LUIZ SANTIN, CPF nº 563.243.249-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1426827220

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 24 / 046

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ SANTIN:56324324915
Dados: 2025.10.30 13:55:12 -03'00'

Prefeito do Município de BARRACAO/PR

Cod455693

**EXTRATO AO CONTRATO NOVO ASSUME ITEM COMO TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 26/2025**

PROCESSO LICITATORIO: 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas, bolas e demais itens necessários para atender as demandas do departamento municipal de esporte e lazer, estes materiais se fazem necessários pra a realização dos campeonatos municipais nas diversas modalidades ofertadas, o qual proporciona uma forma de lazer e boas praticas de saúde para a população.

CONTRATO: Nº 176/2025

CONTRATADA JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS ME

VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais).

Cod455680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/20-25

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Araucária, centro, 3021, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araujo Almedia, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº 396.207.199-72 , e

CONTRATADA: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 16.836,09m². Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 721/2025 SECID.

VALOR: R\$ 5.191.000,00 (Cinco milhões, cento e noventa e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 30 de outubro de 2025.

Cod455647

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025 – Data 24/10/2025

Ref. Pregão 45/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, Sediada na RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS,, 0 CXPST 3466 - CEP: 29050620 - BAIRRO: BENTO FERREIRA, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob nº 49.353.698/0002-07

OBJETO(S): Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o Departamento de Educação.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.993,98 (Treze Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4635	07.003.12.361.0007.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4905	07.004.12.365.0007.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5135	07.004.12.365.0007.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod455675

ADENDO 02

Processo 120/2025 – Pregão 46/2025

Considerando a necessidade de ajustar o Edital de licitação nº 46/2025, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

Lote: 1–Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total

1	9777	Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros;–Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Ano/Modelo 2025/2025, Proconve P8 EURO VI; - Ar Condicionado de teto de 100.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade de 38 lugares incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro no padrão 2x2 - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais; - Largura das poltronas duplas de 940mm - Usb para todas as poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência de no mínimo 200 CV; - Motor dianteiro de no mínimo de 04 cilindros; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento mínimo de 11.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.250mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 13.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Rodados de 275/80 R 22,5; - Sanitário na traseira com caixa de detritos e água limpa. - Estepe e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;	1,00	UN	905.000,00	905.000,00
TOTAL					905.000,00	

O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, será disponibilizado no site do Município <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/licitacao/>, na aba “portal de transparência”/“licitações”, na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

2. A “Agenda de eventos” constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

“- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08h (horário local) do dia 13 de novembro de 2025. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 13 de novembro de 2025. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de outubro de 2025.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

Cod455676

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025 – Data 31/10/2025

Ref. Pregão 43/2025

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 26 / 046

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Sediada na R CARLOS MAGGIONI, 0-CEP: 95170790-BAIRRO: SAO LUIZ, Farroupilha/RS, inscrita no CNPJ sob nº 51.135.855/0001-60

OBJETO(S): Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira hidráulica.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 180 dias

Prazo de vigência: 365 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.001.26.782.0010.1013	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5515	08.001.26.782.0010.1013	1204	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod455703

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CORONEL DOMINGOS SOARES CAMARA MUNICIPAL
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

Processo Administrativo Nº 31/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: PAULO VOLNEI DOS SANTOS TONIAL

Data de Publicação: 21/10/2025 10:41:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 10:02:09

Móveis Planejados

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Aquisição de móveis Planejados, abrangendo os espaços destinados a Escritórios, Contábil, Jurídico, Recepção, Plenário, Banheiros e Cozinha, incluindo a montagem, instalação, fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais necessários			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 36.680,50	Valor Total: 36.680,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIANO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E	442	44.872.006/0001-24	36.680,50	36.680,50		Sim
2 PERFLEX MÓVEIS LTDA	108	06.718.646/0001-95	36.778,00	36.778,00	0,27	Sim
3 LEMAR AMBIENTES PLANEJADOS LTDA	503	38.529.730/0001-57	36.778,00	36.778,00	0,00	Sim
4 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	147	35.267.882/0001-30	36.778,00	36.778,00	0,00	Sim
5 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	140	49.704.499/0002-98	36.778,00	36.778,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VADWIL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	599	78.335.650/0002-66	21.906,30	21.906,30		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSE BERNARDINO DE JESUS

Cod455685

CORONEL DOMINGOS SOARES CAMARA MUNICIPAL
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

Processo Administrativo Nº 32/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: PAULO VOLNEI DOS SANTOS TONIAL

Data de Publicação: 21/10/2025 14:35:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/10/2025 10:54:59

Tablets

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Samsung	Modelo: Tablet
Descrição: Tablets, Aparelho Celular, Suporte de Mesa para Tablets, quantidade esta no edital.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 25.682,00	Valor Total: 25.682,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 55.036.963 RONALDO JOSE SUCHOW	209	55.036.963/0001-08	25.682,00	25.682,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSE BERNARDINO DE JESUS

Cod455687

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1233/2025

30.10.2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, na forma de doação, para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, o imóvel descrito abaixo:

I – área de 7,26 m², destinada à servidão de passagem gratuita e perpétua integrante do Lote Rural nº 58, da Gleba nº 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 76.600,00m², registrada sob a Matrícula nº 13.003, Livro 1, fl. 003, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com a Avenida Alexandre Bonetti;

Sudoeste: Confronta por linha seca com a Rua Augusto Marcilio;

Sudeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 58;

Noroeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 58.

Parágrafo único: A servidão de que trata o caput deste artigo destina-se a servidão de passagem perpétua e gratuita, conforme os mapas e memoriais constantes do processo administrativo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod455682

LEI Nº 1234/2025

30/10/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de imóveis, para fins de afetação ao domínio público, integrando o sistema viário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para uso comum do povo e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Nova Esperança Do Sudoeste, Estado Do Paraná aprovou, e eu, Jaime da Silva Stang, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação áreas de imóveis, para fins de afetação ao domínio público, integrando o sistema viário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para uso comum do povo, conforme adiante descrita:

I – área com 1.118,48m², integrante do Lote Rural nº 64, da Gleba nº 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 71.300,00m², registrada sob a Matrícula nº 17.838, Livro 2, fl. 038, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta com o Lote Rural nº 64-A por linha seca;

Sudoeste: confronta com o Lote Rural nº 64-A por linha seca;

Sudeste: Confronta com Rua José Senen Parte 1 por linha seca;

Noroeste: Confronta com Rua José Senen por linha seca.

II – área com 444,65m², integrante do Lote Rural nº 58, da Gleba nº 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 76.600,00m², registrada sob a Matrícula nº 13.003, Livro 1, fl. 003, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 58;

Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 58;

Sudeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 58;

Noroeste: Confronta por linha seca a Rua Roberval Cassiano Costa Parte 2.

III – área com 1.914,18m², integrante do Lote Rural nº 58, da Gleba nº 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 76.600,00m², registrada sob a Matrícula nº 13.003, Livro 1, fl. 003, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com a Servidão Gratuita e Perpétua e Lote Rural nº 58;

Sudoeste: Confronta por linha seca com a Rua João Antônio de Moura e Lote Rural nº 58;

Sudeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 58;

Noroeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 58.

IV – área com 170,95m² integrante do Lote Rural nº 58, da Gleba nº 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 76.600,00m², registrada sob a Matrícula nº 13.003, Livro 1, fl. 003, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com a Rua João Antônio de Moura Parte 1;

Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 58;

Sudeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 58 e Rua Vilson Dias;

Noroeste: Confronta por linha seca com a Rua Roberval Cassiano Costa Parte 1.

V – área com 1.373,41m² integrante do Lote Rural nº 58, da Gleba nº 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 76.600,00m², registrada sob a

Matrícula nº 13.003, Livro 1, fl. 003, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº. 58 e Rua Augusto Marcilio;

Sudoeste: Confronta por linha seca com a Rua Roberval Cassiano Costa Parte 2 e Lote Rural nº 58;

Sudeste: Confronta por linha seca com Lote Rural nº. 58;

Noroeste: Confronta por linha seca com a Rua João Antônio de Moura.

Art. 3º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 30 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod455683

DECRETO Nº. 87/2025

EMENTA: Decreta o arquivamento do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 99/2025, em face a empresa inscrita no CNPJ nº 04.537.626/0001-92.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº. 99/2025:

DECRETA:

Art. 1º. Considerando a retomada e execução total da obra, fica arquivado o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 99/2025, em face a empresa inscrita no CNPJ nº 04.537.626/0001-92.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 30 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod455681

PORTARIA Nº. 239/2025

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná–mandato 2025/2027, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

TITULAR: Maria Inês Rodrigues

SUPLENTE: Victor Rodrigo Schmitz

TITULAR: Luciana Góis Vieira

SUPLENTE: Ana Paula Nedel

TITULAR: Maria Antonello

SUPLENTE: Débora Bonetti da Silva

TITULAR: Maria Edina de Oliveira

SUPLENTE: Lair Kuntz

TITULAR: Clóvis Fernandes

SUPLENTE: Marciana das Neves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade Prestadora de Serviços–APAE

TITULAR: Raquel de Oliveira Venso

SUPLENTE: Marilene Schlickmann Bonetti Sezerio

Usuários – Beneficiários do Programa Bolsa Família

TITULAR: Rosangela Borges

SUPLENTE: Daiane de Souza

Usuários – Beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada

TITULAR: Elio Brognara

SUPLENTE: Marli Lopes

Usuários – SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

TITULAR: Ana de Lima

SUPLENTE: Marcia Cleonice Weinfortner

Trabalhadores do Setor

TITULAR: Luís Fernando Casagrande Loks

SUPLENTE: Patrícia Dalmolin

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor a Portaria nº. 92/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 30 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod455700

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

43ª. SESSÃO–DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª. LEGISLATURA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA N.º 1410/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025–19 HORAS

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguaçu n.º 98, Centro, Nova Esperança do Sudoeste / PR.

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n.º 44/2025, do Executivo Municipal.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa de Nova Esperança do Sudoeste, do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

Primeiro turno de discussão e votação.

Projeto de Lei n.º 50/2025, do Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

Segundo turno de discussão e votação.

Projeto de Lei n.º 58/2025, do Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Kit Natalino aos Servidores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências.

Segundo turno de discussão e votação.

LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 35/2025 – VEREADOR: Odenir Vieira.

Ementa: Ao Poder Executivo Municipal que sejam realizados estudos e elaborados projetos, por meio da Secretaria competente, com vistas a fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades do Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias.

Único turno de discussão e votação.

Alencar Jose Luchtemberg

Presidente da Câmara

Cod455648

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 30 / 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025

PROCESSO Nº 120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**.

CONTRATADA: ROSANI ALVES GALVAN, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.888.875/0001-63, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, s/n, Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, telefone (46) 98404-8587.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições no tipo buffet livre, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura:			
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
			3.3.90.39
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000	3.3.90.30
		1103	3.3.90.39
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1104	3.3.90.30
			3.3.90.39
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000	3.3.90.30
		1103	3.3.90.39
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30
			3.3.90.39
27.812.0029.2040	- Desenvolvimento do esporte amador	1000	3.3.90.30
			3.3.90.39
13.392.0026.2037	- Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais	1000	3.3.90.30
			3.3.90.39

Secretaria Municipal de Saúde:			
10.301.0034.2045	- Manutenção do fundo municipal de saúde	1303	3.3.90.30
		1494	3.3.90.39
10.301.0034.2044	- Manutenção dos serviços de saúde	1000	3.3.90.30
		1494	3.3.90.39
		1496	3.3.90.39
		1510	3.3.90.39
10.301.0034.2046	- Manutenção dos programas do SUS	1494	3.3.90.30
		1495	3.3.90.39
10.301.0034.2049	- Manutenção dos programas do SUS MAC	1494	3.3.90.30
		1496	3.3.90.39

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:			
20.606.0013.2056	- Desenvolvimento de ações voltadas ao setor agropecuário	1000	3.3.90.30
			3.3.90.39
18.541.0044.1027	- Projetos gestão integrada resíduos sólidos	1000	3.3.90.30
			3.3.90.39
18.541.0044.2058	- Preservação e conservação ambiental	1000	3.3.90.30
			3.3.90.39

Secretaria Municipal de Administração:			
04.122.0005.2008	- Manutenção das ações da secretaria de administração	1000	3.3.90.30
		1510	3.3.90.39
		3900	3.3.90.39

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito:			
15.452.0006.2021	- Execução de serviços de obras públicas	1000	3.3.90.30
		1504	3.3.90.39
		1512	3.3.90.39
15.452.0006.2018	- Manutenção dos serviços urbanos	1000	3.3.90.30
			3.3.90.39

15



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/C32A-44C1-3E5D-150D>.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

15.452.0006.2019	- Limpeza pública	1000	3.3.90.30
		1510	3.3.90.39
06.182.0038.2017	- Manutenção FUNREBON	1511	3.3.90.30
		1515	3.3.90.39

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	CATMAT /CATSER	Preço Unitário	Preço Total
1	Refeição Tipo I - Almoço com Bebida Quatro tipos de salada, maionese, três tipos de prato quente (lasanha, arroz, stroganoff, massas, entre outros) e três tipos de carne (suína, bovina e frango). Bebida (escolha a critério da pessoa): Uma unidade de refrigerante do tipo cola, guaraná, limão e laranja, de primeira qualidade, em lata de 350 ml ou um copo de suco de polpa ou natural de 350 ml ou uma garrafa de água mineral com ou sem gás de 500 ml. (71084 - 1)	UN	1	15210	40,00000	162.000,00
2	Refeição Tipo I - Almoço com Bebida Quatro tipos de salada, maionese, três tipos de prato quente (lasanha, arroz, stroganoff, massas, entre outros) e três tipos de carne (suína, bovina e frango). Bebida (escolha a critério da pessoa): Uma unidade de refrigerante do tipo cola, guaraná, limão e laranja, de primeira qualidade, em lata de 350 ml ou um copo de suco de polpa ou natural de 350 ml ou uma garrafa de água mineral com ou sem gás de 500 ml. (71084 - 1)	UN	1	15210	40,00000	54.000,00
Valor Total					R\$ 216.000,00	

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

Fiscalização:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal Técnico	Amanda Prestes dos Santos	3208624
Administração	Fiscal Administrativo	Dhieniffer Correa Rodrigues	3208842
Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811
Agricultura	Fiscal Técnico	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Fiscal Administrativo	Thiago Demczuk	3207040
Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	3208832
Educação	Fiscal Técnico	Barbara Baldissarelli	3204246
Educação	Fiscal Administrativo	Dilma Helena	3208849
Educação	Gestor	Edilson Taques de Siqueira	3208813
Saúde	Fiscal Técnico	Tarsila Machado Nunes	3205720
Saúde	Fiscal Administrativo	Deborah Brasil Lustoza de Oliveira Matte	3205720
Saúde	Gestor	Paula Mariane Lângaro Mattioni	320388
Infraestrutura	Fiscal Técnico	Keli de Lourdes Damas Cechinato	3207051
Infraestrutura	Fiscal Administrativo	Rodrigo José Schraimer	3206785
Infraestrutura	Gestor	Izaías Mikilitta	3208839

16



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/C32A-44C1-3E5D-150D>.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANI ALVES GALVAN
Data: 17/10/2025 17:01:51 -0300
Verifique em <https://validar.dig.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C32A-44C1-3E5D-150D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 23/10/2025 17:20:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/10/2025 às 17:20 e assinada digitalmente pela MUNICÍPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/C32A-44C1-3E5D-150D>

Cod455674

LEI Nº 3.167/2025

Súmula: Dispõe sobre a proibição de queimadas no Município de Palmas– Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Lei

CAPÍTULO I–DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei, respeitadas as competências da União e do Estado do Paraná e observado o disposto na Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a proibição de queimadas no perímetro urbano, com o objetivo de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

Art. 2º. Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, praticar através do fogo, ação lesiva ao meio ambiente, ficará sujeita às penalidades previstas nesta lei.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, consideram-se infratores seus autores materiais, mandantes ou quem, por qualquer meio ou modo, concorra para a prática da infração.

§ 2º. Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados pela lei civil, responderão pelas penalidades de multa os pais ou responsáveis.

§ 3º. Se o infrator cometer, simultânea ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§ 4º. A aplicação das penalidades previstas nesta lei não exonera o infrator das cominações civis ou penais cabíveis.

§ 5º. No caso de reincidência, a penalidade será aplicada em dobro.

CAPÍTULO II–DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 3º. Constituem infrações à presente lei:

I – Utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área;

II – Provocar incêndio em mata ou em áreas de preservação permanente, mesmo que em formação;

III – Causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre de:

a) pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis não especificados na alínea b;

b) madeiras, mobiliários, galhos, folhas e lixo doméstico;

c) restos de plantações e colheitas.

IV – Soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas do Município.

Art. 4º. As infrações descritas no artigo anterior sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I – Para a infração do inciso I do art. 3º (uso do fogo para limpeza): multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m² (metro quadrado);

II – Para a infração do inciso II do art. 3º (provocar incêndio em mata ou APP): multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m² (metro quadrado);

III – Para as infrações do inciso III do art. 3º (queima de materiais): multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – Para a infração do inciso IV do art. 3º (soltar balões): multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade.

§ 1º. Na aplicação das multas, serão considerados:

I – a gravidade da infração;

II – os antecedentes do infrator;

III – a situação econômica do infrator;

IV – os prejuízos causados ao meio ambiente.

§ 2º. Os valores das multas serão atualizados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO III–DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º. A competência para fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta lei mediante regulamente próprio, será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Guarda Municipal, podendo ser auxiliada por outros órgãos municipais mediante convênio ou acordo de cooperação.

Art. 6º. “Fica o Poder Executivo autorizado a implantar e regulamentar um “Disque Queimadas”, um canal de denúncias e encaminhamentos de mídias (fotos, vídeos e localização) para unificar as chamadas e reclamações contra as queimadas, o qual utilizará a plataforma 1Doc, já ativa no município como canal de ouvidoria.

Parágrafo único. O “Disque Queimadas” será amplamente divulgado para a população através de canais oficiais de comunicação do Município.

CAPÍTULO IV–DOS PROCEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando:

I – os procedimentos de fiscalização e autuação das infrações;

II – os procedimentos de apuração e julgamento das infrações;

III – os critérios para aplicação das multas dentro das faixas estabelecidas no art. 4º;

IV – a destinação dos valores arrecadados com multas, priorizando ações de educação ambiental, recuperação de áreas degradadas e fortalecimento da fiscalização ambiental.

Art. 8º. As receitas provenientes da aplicação das multas previstas nesta lei serão destinadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, quando houver, ou conta específica para ações ambientais.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 30 de outubro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod455678

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 179/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 12/11/2025;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras– BNC: www.bnc.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 517.334,35 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras de eucalipto, tratadas e serradas, para a construção e manutenções de pontes, para atender as necessidades de infraestrutura do município de Palmas – Paraná.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bnc.org.br
Palmas, 30/10/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod455653

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 163/2025

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 11/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 11/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 19/12/2025

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 987733

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.401.859,34 (dois milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de UBS Tipo I, conforme proposta nº 36000007261/2023, Novo PAC, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod455677

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº. 1.392/2025

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Pranchita, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pela Emenda Constitucional nº 135/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, programa ou despesa, 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Pranchita relativas a impostos, taxas, contribuições, multas, bem como seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e demais receitas correntes legalmente vinculadas, arrecadadas ou transferidas até 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º A desvinculação de que trata esta Lei aplica-se:

I – aos recursos vinculados a programas, projetos ou ações administradas pelo Poder Executivo Municipal;

II – aos rendimentos financeiros, inclusive de aplicações de receitas de capital.

Art. 3º Excetuam-se da desvinculação:

I – os recursos vinculados ao financiamento da saúde pública, nos termos dos incisos II e III do art. 198 da Constituição Federal;

II – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

III – as contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

IV – as transferências obrigatórias e voluntárias de outros entes da Federação com destinação legal específica.

Art. 4º A especificação dos programas e demais vinculações abrangidas pela desvinculação de receitas será realizada por Decreto do Poder Executivo, a partir de proposta fundamentada da Secretaria Municipal de Finanças, considerando a situação orçamentária e as prioridades de governo.

Art. 5º A desvinculação de receitas autorizada por esta Lei produzirá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, e caberá ao Secretário Municipal de Finanças, em conjunto com o setor de contabilidade, proceder à reprogramação orçamentária e contábil necessária para refletir a desvinculação de que trata esta Lei.

Art. 6º As receitas desvinculadas que estiverem alocadas em contas bancárias específicas deverão ser transferidas para conta de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§1º O documento contábil que formalizar a transferência deverá citar expressamente esta Lei e conter, em anexo, a memória de cálculo dos valores desvinculados transferidos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita-PR, 10 de setembro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod455666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS E REMUNERADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ – 02/2025

EDITAL Nº 02/2025 ABERTURA DO CERTAME

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Seleção Pública para preenchimento de vagas, é regido por este Edital e à lei que se refere ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Pranchita/PR e executado em conjunto com a Empresa/Agente de Integração de Estágios que será contratada mediante processo licitatório, o qual se encontra vigente.

1.1.1 O presente Processo de Seleção Pública destina-se ao preenchimento das vagas, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR.

1.1.2 O presente certame de seleção para reserva de vagas não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Pranchita/PR aliado a efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.3. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4. Não poderá inscrever-se para o teste seletivo, o estudante que não completou 16 (dezesesseis anos) a data final de assumir o seu estágio.

1.5. Não poderá inscrever-se para o Processo de Seleção Pública quem tenha sido estagiário (estágio não obrigatório e remunerado) pelo período de 24 meses na Prefeitura Municipal de Pranchita (parte concedente do estágio), respeitado o art.11, da Lei Federal nº 11.788/2008 (Legislação de Estágio).

1.6. Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento

da assinatura do termo de compromisso de estágio.

1.7. A convocação dos inscritos aprovados no Processo de Seleção Pública, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

2. DAS VAGAS

2.1. Poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remunerado, junto a qualquer unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em atividades que condizem com a formação ou profissionalização proposta onde que, por sua vez poderá o estabelecimento de ensino supervisionar o estágio.

2.2. As vagas serão preenchidas nas unidades escolares de acordo com a necessidade do Município.

2.3. Os candidatos deverão estar matriculados em curso de graduação ou pós-graduação, em áreas compatíveis com a educação.

2.3.1 Somente poderão concorrer as vagas destinadas à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos matriculados em curso superior de licenciatura ou bachareladoe pós-graduação na área da educação.

2.4. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura) serão avaliados com as notas do último ano do ensino médio.

2.5 Os candidatos matriculados em cursos de Pós-Graduação serão avaliados com as notas do último ano da graduação.

2.6. Áreas Ofertadas

Área do Estágio Não Obrigatório	Carga Horária Semanal
Estágio Ensino Superior ou Pós Graduação na área da Educação (Licenciaturas)	20 horas
	30 horas

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10%

(dez por cento) das reservas de vagas.

3.2 O candidato com deficiência participará do Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de média aritmética das notas.

3.3 Caso não sejam inscritos ou classificados estudantes com deficiência aptos, serão convocados os estudantes da lista geral, obedecendo a lista de classificação até que a totalidade das vagas destinadas aos deficientes (10%) seja alcançada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 03 de novembro de 2025 e 14 de novembro de 2025, conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada a Rua Barão do Rio Branco – Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

4.3 Documentos para Inscrição:

- A ficha de inscrição conforme anexo V deve ser feito em 1 (uma) via;
- Cópia, frente e verso, do Registro Geral (R.G/Documento de Identidade);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino, a qual deverá constar o período em que o aluno está matriculado atualmente;
- Cópia de Comprovante de Residência;
- Cópia de Histórico Escolar Completo e Fundamentado, com a identificação do Candidato neste documento.

4.3.1 O funcionário que recepcionará os documentos acima mencionados, não será responsável por conferir a documentação, bem como pelo fornecimento de: cópias de documentos, preenchimento de documentos e ficha de inscrição.

4.3.2 O candidato assinará comprovante de protocolo e receberá o respectivo de sua inscrição.

4.3.3 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso.

4.4 As Declarações de Matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de novembro de 2025, ou seja, constar data a partir de 01 de novembro de 2025.

4.5 Os alunos que estejam no presente ano de 2025, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

4.6 Em caso de candidato estrangeiro deverão ser observados o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4.7 Será aceita inscrição por procuração específica, desde que a mesma seja apresentada.

4.8 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma modalidade ofertada, devendo optar por uma delas no ato da inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino, este o critério de classificação:

5.2 Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

5.3 Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

6. CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUIDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUIDA POR DISCIPLINA
A	9,5

B	8,2
C	6,7
D	2,9

5.4 Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- o de maior idade.

7. DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo III deste edital.

7.1 Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

7.2 Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

7.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, conforme as datas previstas no Anexo III deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo IV deste Edital.

7.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

7.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

7.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

7.7 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.

7.8 Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por

correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama etc.), fac-símile, telex, via SAC, e-mail, via telefone, através de solicitações aos funcionários da Prefeitura de Pranchita ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

7.9 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

7.9.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;

7.9.2 Fora do prazo estabelecido;

7.9.3 Sem fundamentação lógica e consistente;

7.9.4 Com argumentação idêntica a outros recursos;

7.10 Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades "revisão de recurso", "recurso do recurso", "recurso de/da Homologação Final das Inscrições" ou "recurso da Homologação da Classificação Final".

7.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

7.12 Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

7.13 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.14 Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 4.3 – Documentos para inscrição.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b. Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

c. Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;

d. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

e. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo e data designados, conforme consta no item 10.3 deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1 A classificação neste processo seletivo não gera direito à convocação, a qual está condicionada, além dos demais requisitos já citados neste Edital, conforme explicitado nos itens 1.2 e 1.2.1 deste edital, e também à comprovação dos documentos constantes no item 4.3 do presente edital.

9.2 Não caberá recurso da Homologação da Classificação Final.

9.3 O candidato terá o prazo de: **03 (três) dias úteis** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pranchita com a Declaração de Matrícula original, devidamente assinada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2025, para comprovar sua regularidade acadêmica.

9.4 É de inteira responsabilidade de o candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

9.5 As distribuições onde serão realizados os estágios, ficarão a critério da Secretária Municipal de Educação (as vagas destinadas a área da educação).

9.6 Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da sua inscrição inicial.

9.7 Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, **inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses**, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Pranchita/PR.

10.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Pranchita/PR, conforme já esclarecido neste edital.

10.3 A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE

COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e da empresa/agente de integração de estágios.

10.4 A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

TABELA DE VALORES BOLSA AUXÍLIO						
Nível de escolaridade	Jornada 20 horas semanais			Jornada 30 horas semanais		
	Valor Bolsa Estágio	Valor Auxílio Transporte Mensal	TOTAL	Valor Bolsa Estágio	Valor Auxílio Transporte Mensal	TOTAL
Ensino Superior ou Pós Graduação nas áreas da Educação.	R\$ 725,00	R\$ 40,00	R\$ 765,00	R\$ 1.110,00	R\$ 40,00	R\$ 1.150,00

10.5 * Total: Soma dos valores de Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente Processo de Seleção Pública terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2. Ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais e/ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08;

12.3 Quando da convocação, ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

12.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

12.5 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

12.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo de Seleção Pública, divulgados na Imprensa Oficial do Município, endereço eletrônico www.pranchita.pr.gov.br e mural da Prefeitura Municipal, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o certame.

Pranchita/PR, 28 de outubro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

ANEXO I

LOTAÇÃO

ESTÁGIO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO
Lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Distribuição: Centros municipais de educação Infantil da zona rural e urbana e escolas de ensino fundamental

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 37 / 046

ANEXO II

Declaração de Portador de Deficiência

Eu,_____(nome do candidato)_____,_____,_____,RG_____, declaro para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

PRANCHITA/PR,_____,_____,_____,de_____,_____,_____,de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA: O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das inscrições	03/11/2025 a 14/11/2025
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com a classificação preliminar	19/11/2025
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar.	24/11/2025 a 28/11/2025
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar.	01/12/2025
Publicação da Homologação Final das Inscrições com a Classificação Final	05/12/2025
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 38 / 046

ANEXO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 02/2025 RECURSO

NOME COMPLETO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ R.G.: _____ C.P.F.: _____

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.

() Homologação Preliminar das

Inscrições

() Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

PRANCHITA/PR, _____ e _____ de 2025.

Assinatura do candidato(a):

Assinatura do responsável pelo recebimento do recurso e data:

_____, em ____/____/2025.

ANEXO V

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 02/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Graduação ou pós-graduação em licenciaturas ()

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Instituição:

Curso:

Período:

E-mail pessoal:

Telefone residencial:

Celular:

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

CANDIDATO

COMO FAZER SUA INSCRIÇÃO – PASSO A PASSO

- **Passo 1** – Baixar e imprimir edital no site—(<https://pranchita.pr.gov.br/site/>)
- **Passo 2** – Reunir toda a documentação do item 4.3.
- **Passo 3** – Preencher uma cópia da ficha de inscrição – conforme orientação do item 4.3.
- **Passo 4** – Caso seja Portador de Deficiência (ANEXO II) preencher o respectivo anexo.
- **Passo 5** – Conferir Histórico Escolar – este deve estar atualizado conforme na Declaração de Matrícula. Com exceção os alunos matriculados no primeiro período/primeiro semestre da faculdade. Conforme item 4.5, deste edital.
- **Passo 6** – Conferir toda documentação exigida no edital, e entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Barão do Rio Branco, Centro, Pranchita - PR, 85730-000 (junto à Prefeitura Municipal), das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17:00.

Cod455655

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1426827220

<http://dioems.com.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.197, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Homologa adiantamento de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar adiantamento de viagens aos servidores municipais, na sequência relacionados:

Ver Anexo

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 30 de outubro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

22/2025

Data: 07/10/2025	Setor: Gabinete
Nome: Paulo Sergio Dal Alba	Cargo: Prefeito
CPF: 034.***.***-84	RG: 7.***.***-5
Data de Saída: 13/10/2025	Data de Retorno: 15/10/2025
Valor do Adiantamento: R\$ 400,00	
Valor Total Gasto: R\$ 400,00	Nº Empenho:
Destino: Curitiba - PR	Meio de Transp.: Rodoviário
Motivo da Viagem – Justificativa	
Reunião na Assembleia Legislativa do Paraná.	
Referente: Combustível.	
Autorização:	
Carimbo do Autorizador	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
07 de outubro de 2025.	

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

010/2025

Data: 09/10/2025	Setor: Esporte
Nome: Mateus Carneiro	Cargo: Diretor do Esporte
CPF: 10555246906	RG: 123670965
Data de Saída: 09/10/2025	Data de Retorno: 09/10/2025
Valor do Adiantamento: R\$	500,00 (quinhentos reais)
Valor Total Gasto: R\$	Nº Empenho:
Destino: SULINA	Meio de Transp.: Rodoviário
Motivo da Viagem – Justificativa	
1ª TAÇA IGUAÇU NOSSA FM DE FUTSAL	
Referente: Despesa com alimentação.	
Autorização:	
FERNANDA ZIMPEL:08363179981 179981 Assinado de forma digital por FERNANDA ZIMPEL:08363179981 Data: 2025.10.07 09:16:34 -03'00'	
Carimbo do Autorizador	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
07 de outubro de 2025.	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 40 / 046



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br - Fone Fax: (46) 3533-1618

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

008/2025

Data: 14/10/2025	Setor: Secretaria de Saúde
Nome: REGIANE MARCIA DIERINGS	Cargo: Técnico em administração
CPF: 026.504.989-00	RG: 73505810
Data de Saída: 22/10/2025	Data de Retorno: 25/10/2025
Valor do Adiantamento: R\$ 300,00	
Valor Total Gasto: R\$ 300,00	Nº Empenho:
Destino: Foz do Iguaçu/ Pr	Meio de Transp.: Rodoviário
	Frota do Município.
Motivo da Viagem – Justificativa	
Capacitação SIOPS/DGMP/INVESTSUS	
Referente:	
Combustível	
Autorização:	
ROSANE RIEGER <i>Rosane Rieger</i> Secretaria de Saúde RG 7.501.141-1 / Port. nº 191 de 02/02/24 Carimbo do Autorizador	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
14 de Outubro de 2025.	

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

23/2025

Data: 17/10/2025	Setor: Sec. De Adm e Finanças
Nome: Gesiane Malfessoni	Cargo: Servente de Serviços Gerais
CPF: 059.***.***-59	RG: 9.***.***-0
Data de Saída: 17/10/2025	Data de Retorno: 17/10/2025
Valor do Adiantamento: R\$ 200,00	
Valor Total Gasto: R\$ 200,00	Nº Empenho:
Destino:	Meio de Transp.: Rodoviário
Motivo da Viagem – Justificativa	
Despesas com taxas de postagens no Correios.	
Referente: Taxas Correios.	
Autorização:	
<i>Carimbo do Autorizador</i>	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
17 de outubro de 2025.	

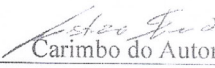
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

004/2025

Data: 17/10/2025	Setor: Sec. De Educação
Nome: Ivone Regina da Silva Duarte	Cargo: Professora
CPF: 861.092.009-72	RG: 46235746
Data de Saída: 18/10/2025	Data de Retorno: 20/10/2025
Valor do Adiantamento: R\$ 1.000,00	
Valor Total Gasto: R\$	Nº Empenho:
Destino: Curitiba - PR	Meio de Transp.: ÔNIBUS
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no Evento de Premiação do AGRINHO.	
Referente:	
Almoço e Jantar alunos e professores premiados, sendo três alunos e três professores, classificados nas categorias redação e desenho.	
Autorização:	
<i>Carimbo do Autorizador</i>	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
17/10/2025.	
CAROLINA BALLIN CUCCHI Secretária Municipal de Educação PORT. Nº 7.132, DE 05/08/2025.	

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

24/2025

Data: 21/10/2025	Setor: Gabinete
Nome: Clodoaldo Francisco Dambros	Cargo: Técnico em Adm.
CPF: 815.***.***87	RG: 5.***.***-0
Data de Saída: 29/10/2025	Data de Retorno: 31/10/2025
Valor do Adiantamento: R\$ 300,00	
Valor Total Gasto: R\$ 300,00	Nº Empenho:
Destino: Foz do Iguaçu - PR	Meio de Transp.: Rodoviário
Motivo da Viagem – Justificativa	
Encontro Estadual de Agentes de Crédito 2025.	
Referente: Despesas com alimentação.	
Autorização:	
 Carimbo do Autorizador	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
21 de outubro de 2025.	

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

25/2025

Data: 29/10/2025	Setor: Gabinete
Nome: Joni Zanella Ferreira	Cargo: Prefeito
CPF: 093.***.***-90	RG: 093.***.***-90
Data de Saída: 29/10/2025	Data de Retorno: 29/10/2025
Valor do Adiantamento: R\$ 300,00	
Valor Total Gasto: R\$ 300,00	Nº Empenho:
Destino: Foz do Iguaçu - PR	Meio de Transp.: Rodoviário
Motivo da Viagem – Justificativa	
Encontro Itaipú Binacional.	
Referente: Despesas com alimentação e combustível.	
Autorização:	
 Carimbo do Autorizador	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
29 de outubro de 2025.	

Cod455657

DECRETO Nº 3.409, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 254.464,86 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61,

inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.083, de 10 de dezembro de 2024, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 254.464,86 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2074	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2176	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.893,69
2177	01111-Recursos não vinculados da compensação de impostos– Recursos Saúde	4.414,54
2175	01165-INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO RESOLUCAO SESA 405/2023 F 1165	4.869,15
2174	01215-RESOLUÇÃO SESA 1708/2024 CUSTEIO	5.082,19
2178	01222-Emenda Incremento PAP Proposta 36000646469202500 Portaria 7253/2025–CUSTEIO	198.860,84
10.301.1001.2076	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2401	01111-Recursos não vinculados da compensação de impostos– Recursos Saúde	29.344,45
	SUBTOTAL	254.464,86
	TOTAL	254.464,86

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2070	MANUTENÇÃO DO AP SUS–FES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1822	01215-RESOLUÇÃO SESA 1708/2024 CUSTEIO	5.082,19
1823	01165-INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO RESOLUCAO SESA 405/2023 F 1165	4.869,15
10.301.1001.2071	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
1990	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.893,69
10.301.1001.2076	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
2441	01222-Emenda Incremento PAP Proposta 36000646469202500 Portaria 7253/2025–CUSTEIO	198.860,84
	SUBTOTAL	220.705,87
	TOTAL	220.705,87

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS–LC Nº 194/2022	33.758,99
	TOTAL	33.758,99

A

rt. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 30 de outubro de 2025. JONI ZANELLA FERREIRA–Prefeito Municipal

Cod455714

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMDM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do CMDM, gestão 2025/2027.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 2.101, de 28 de maio de 2025, considerando a ATA 01/2025 do CMDM, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo:

I – Presidente: Giseli Patrícia de Oliveira Bortolotti

II - Vice Presidente: Maiara Quevedo dos Santos

III –Secretário: Luana Paula Eger Dias

Art. 2º A mesa diretora terá vigência de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São João/PR, 30 de outubro de 2025.

Giseli Patrícia de Oliveira Bortolotti - Presidente do CMDM

Cod455662

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - CONSULTA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, JONI ZANELLA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais,
TORNAR PÚBLICO:

Que será realizada Consulta Pública da área de Meio Ambiente, para criação de novas Unidades de Conservação Municipal, inseridas dentro da territorialidade deste município. Através da presente convida a população em geral para esta Consulta Pública que será realizada no dia 04 de dezembro de 2025, às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São João, sito a Av. XV de novembro, nº 160, Município de São João, Estado do Paraná.

São João, 30 de outubro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod455671

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.239/2025

CONCEDENTE: Município de São João – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.422/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, CEP 85570-000, São João/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joni Zanella Ferreira. CONVENIENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João – APAE, inscrita no CNPJ nº 80.872.898/0001-27, com sede na Rua São Francisco, nº 1989, São João/PR, representada por seu Presidente Geri Adriano Pagnocelli.

OBJETO: Repasse de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João – APAE, destinado à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Resolução CMAS nº 002/2025 e demais condições estabelecidas no termo. VALOR TOTAL: R\$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Órgão e Unidade: 09.002

Funcional Programática: 08.244.0802.2090

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 000.744

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. GESTORA: Andrieli Borsati – Secretária Municipal de Assistência Social.

FISCAL: Luana Paula Eger Dias – Secretaria de Assistência Social.

FISCAL SUBSTITUTO: Cristiano Santos Lima – Secretaria de Administração e Finanças.

BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal nº 3.118/2023 e Portaria Municipal nº 6.932/2025.

São João – PR, 29 de setembro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

GERI ADRIANO PAGNOCELLI

Presidente – APAE São João

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391-2025

CONTRATANTE: Município de São João, Estado do Paraná, com sede na Avenida. XV de Novembro, nº 160, inscrito no CGC/MF nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JONI ZANELLA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 093.XXX.XXX-90 e do CPF/MF nº 093.XXX.XXX-90, e CONTRATADA: SIX PAVIMENTACAO LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e de vias urbana em CBUQ, 43.200,30 m2 , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 5.689.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Outubro de 2025.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São João, 30 de Outubro de 2025.

Cod455717

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

EDITAL Nº 44/2025

PSS 01/2025
Data: 30/10/2025
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
TORNAR PÚBLICO.
Art. 1º–A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2025, através do Edital nº 42/2025.
CARGO: FARMACÊUTICO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
9º	Ana Flavia Garbossa	28	20/02/1983

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod455699

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

O MUNICÍPIO DE VERÊ, torna público que às 14:00 horas do dia 17/11/2025, na plataforma Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R\$ 289.166,67	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Verê e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Verê/PR, 30 de Outubro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Cod455672

ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 78/2025
Assunto: Anulação da homologação
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Considerando que a empresa 54.205.551 VANUSA PEREIRA ESPINDULA, declarada vencedora na Dispensa de Licitação nº 78/205, manifestou formalmente sua desistência da contratação, antes da assinatura do contrato;
Considerando que, diante da desistência, não subsistem os efeitos da homologação realizada em favor da referida empresa;
DECIDO anular a homologação da Dispensa de Licitação nº 78/2025, publicada em 23 de Outubro de 2025, exclusivamente em relação à empresa 54.205.551 VANUSA PEREIRA ESPINDULA, retornando o processo à fase anterior para as providências cabíveis, convocando a próxima empresa.
Publique-se e cumpra-se.
30 de Outubro de 2025
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod455704

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2025

CONTRATANTE:Município de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 316, CEP: 85585-000, inscrito no CGC/MF nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Roberto Weissheimer, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.257.260-0 e do CPF/MF nº 024.009.379-82, e
CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 13.490,00 m2, incluindo serviço preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR: R\$ 2.167.800,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil e Oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Outubro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Verê, 30 de Outubro de 2025.

Cod455705

ARSS



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOAssinado eletronicamente por:
JEAN PIERRE CATTO
026.863.009-33
Presidente
30/10/2025 08:51:44

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é a aquisição de insumos de mercado, abrangendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, conservação e higienização, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

	Empresa vencedora	Valor Total do Grupo
Grupo 1	KS Licitações LTDA	R\$47.634,40
Grupo 2	Maxxi Distribuidora de Alimentos LTDA	R\$42.765,50
Grupo 3	Mang Foods Atacadista LTDA	R\$25.102,25
Grupo 4	Mang Foods Atacadista LTDA	R\$71.667,15
Grupo 5	Distribuidora Tio Ivo LTDA	R\$39.803,25
Grupo 6	Distribuidora Tio Ivo LTDA	R\$52.350,30
Grupo 7	Distribuidora Tio Ivo LTDA	R\$26.164,90
Grupo 8	Mang Foods Atacadista LTDA	R\$7.340,27
Grupo 9	DESERTO	--
Grupo 10	DESERTO	--
Grupo 11	Suares Distribuidora de prod. De Limpeza LTDA-ME	R\$63.580,00
Grupo 12	DESERTO	--
Grupo 13	Mang Foods Atacadista LTDA	R\$14.477,55
Grupo 14	Distribuidora Tio Ivo LTDA	R\$58.519,34
Grupo 15	EF Industria de papeis LTDA	R\$88.009,22
Grupo 16	C T Bridi LTDA	R\$39.736,00
Grupo 17	Distribuidora Tio Ivo LTDA	R\$24.327,86
Grupo 18	Distribuidora Tio Ivo LTDA	R\$40.927,36
Grupo 19	61.650.030 Aline Cerqueira de Oliveira – Enila Textil	R\$5.987,66
Grupo 20	Distribuidora Tio Ivo LTDA	R\$7.906,50
Grupo 21	J R Da Conceição Junior Comercial	R\$38.030,78
Grupo 22	Multi Ação Produtos e equipamentos para Limpeza LTDA	R\$39.230,40
Grupo 23	Distribuidora Tio Ivo LTDA	R\$16.194,28
Grupo 24	FRACASSADO	--
Grupo 25	Becker Comercio Varejista LTDA	R\$36.720,88
Grupo 26	Specologia Com. Imp. Exp. LTDA	R\$20.724,05
Grupo 27	EF Industria de papeis LTDA	R\$29.315,08
Grupo 28	C T Bridi LTDA	R\$13.120,00

Valor total geral R\$ 849.649,98 (Oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro e noventa e oito reais).

Francisco Beltrão – PR, 29 de outubro de 2025.

Jean Pierr Catto
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | ☎ (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Cod455691

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/10/2025 08:51:44 POR JEAN PIERRE CATTO PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <http://www.consud.org>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

Extrato de Contrato

PRONTO PAGAMENTO: 07/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF

CONTRATADO: SIDNEI GRESPAN

CNPJ: 52.276.221/0001-90

OBJETO: PLACAS PERSONALIZADAS

QUANTIDADE: 37

VALOR: R\$ 3.626,00

VIGÊNCIA: 5 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

Cod455661

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2025
PROCESSO 11/2025

OBJETO

O presente objeto tem por objetivo a contratação de Empresa do ramo Alimentício especializada em Almoço e Janta para servir o Buffet no 1º Simpósio de Execução Penal – com Ênfase na Metodologia APAC que pretende acontecer nos dias 05,06,07 de novembro de 2025. Conforme condições e quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da lei.

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A presente dispensa de licitação 04/2025 tem a finalidade contratar empresa no ramo alimentício para servir o Buffet Almoço e Janta no evento mencionado no objeto, que acontecerá em horários que exigem um preparo para alimentação aos palestrantes, autoridades que estarão presente durante a semana do evento que será na primeira semana do mês de novembro/2025 (05,06,07), sendo em período integral.

No qual terá participação de universidades próximas da Comarca de Barracão/PR, que se inscreveram para compreender da metodologia e o trabalho da ressocialização que existe dentro da APAC. Conformidades, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA

A contratação do Buffet para servir totalizará 120 Almoços e 118 jantas, no qual a empresa precisa oferecer todo preparo e organização nas quantidades de alimentos a ser produzidos. O evento de nome 1º Simpósio de Execução Penal – Com Ênfase na Metodologia APAC. Por se tratar de quantidades no preparo do Buffet almoço e janta, a conclusão precisa ser confirmada com antecedência para que as produções orçadas fiquem de acordo. O Consórcio embora não faz patrocínios, atendesse o seu Protocolo de Intenções e Estatuto Artigo 6º, justificando -se na contribuição do evento organizado com o Tribunal de Justiça Comarca de Barracão/PR.

RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a contratação do objeto, serão atendidos através do contrato de rateio que existe em os municípios entes sendo:

Barracão/PR – Bom Jesus do Sul/PR – Dionísio Cerqueira/SC.

PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório, fazem referencia ao previsto na Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

RAZÃO DA ESCOLHA E PREÇO

A escolha ocorreu através de cotações solicitadas, sendo escolhido o de menor preço ofertado, o qual a empresa **L&S RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA**

CNPJ: 13.742.407/0001-36, com sede na Rodovia BR 373 KM 01 – Centro Barracão/PR
CEP: 85700-000, no qual apresentou melhor orçamento.

VALOR

O valor total da Dispensa de Licitação é de R\$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais). Que serão pagos em até 10 dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CONCLUSÃO

Cumprida pois, que esta as exigências do que preceitua a Lei 14.133/2021, e demais alterações, no que diz respeito ao processo Dispensa de Licitação (04/2025).

Encaminhamos o presente ao Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira, para ratificação e publicação, na imprensa oficial.

Alcione Mazzocatto
Agente de Contratação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

Página 46 / 046

Equipe de Apoio de Licitações:

Jean Robson Wust
Leonardo Jacques Lippi
Andreia Cristina de Souza de França

Barracão/PR 27 de outubro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04/2025.

PROCESSO: Nº 11/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF

CONTRATADO: L&S RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para servir o Buffet Almoço e Janta no 1º Simpósio de Execução Penal com ênfase na Metodologia APAC.

VALOR: R\$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Pagamento 10 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

HELIO JOSÉ SURDI, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira (CIF), no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao estatuto, adequado -o à Lei Federal nº 11.107 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007 **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação Nº. 04/2025.

Publique-se.

Helio José Surdi

Prefeito municipal de Bom Jesus do Sul/PR
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

Barracão/PR 27 de outubro de 2025.

Cod455658